



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.134 – 04/09/2007

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Arcos, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.01.031.1224.1.080.000.4490
Aplicações diretas R\$160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei são os constantes na redução das dotações orçamentárias, também da Câmara Municipal de Arcos, a seguir:

01.01.01.031.0311.2.001.000.3390
Aplicações diretas R\$ 20.000,00

01.01.01.031.1224.2.002.000.3190
Aplicações diretas R\$110.000,00

01.01.09.271.2711.2.004.000.3190
Aplicações diretas R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$160.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de setembro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>019</u>
Aprovado em <u>04/09/07</u>
Secretário <u>[Assinatura]</u>